



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 97/87

LEI Nº 1.390 de 27 de Novembro de 1987.

" Autoriza o Chefe do Executivo a suplementar dotação orçamentária no corrente exercício e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar à dotação do orçamento vigente à importância de CZ\$9.090.000,00 (NOVE MILHÕES E NOVENTA MIL CRUZADOS) e assim distribuída:

2.1. Gabinete do Prefeito		
3132. Outros serviços e Encargos	CZ\$	210.000,00
2.3. Departamento de Administração		
3120. Material de Consumo	CZ\$	200.000,00
3130. Serviços de Terceiros e Encargos	CZ\$	150.000,00
2.4. Departamento de Fazenda e		
4351. Amortização da Dívida Contratada	CZ\$	700.000,00
2.6. Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
3120. Material de Consumo	CZ\$	500.000,00
3132. Outros Serviços e Encargos	CZ\$	1.000.000,00
4110. Obras e Instalações	CZ\$	4.000.000,00
2.7. Departamento de Obras, Serv. Distritais e Estradas		
3120. Material de Consumo	CZ\$	300.000,00
3132. Outros Serviços e Encargos	CZ\$	1.300.000,00
4110. Obras e Instalações	CZ\$	550.000,00
2.8. Departamento de Educação		
3132. Outros Serviços e Encargos	CZ\$	100.000,00
2.10. Centro Poliesportivo de Pedro Leopoldo - CEPPEL		
3132. Outros Serviços e Encargos	CZ\$	80.000,00
TOTAL	CZ\$	9.090.000,00

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIANO CECÉ DE SALLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP. 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma prevista no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a utilizar excesso de arrecadação, anulação de dotações, contrair empréstimos até o valor de CZ\$9.090.000,00, até o dia 31-12-87.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 27 de Novembro de 1987.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.